



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

VITÓRIA, 29 de abril de 2025.

De: SGM - Secretaria Geral da Mesa

Para: DEL - Diretoria de Processos Legislativos e das Comissões Parlamentares

Referência:

Processo nº 4370/2025

Proposição: Recurso ao parecer da CCJ nº 3/2025

Autoria: Professor Jocelino

Ementa: Trata-se de Recurso a deliberação da CCJ que votou contrário a Parecer do Relator, opinando pela Inconstitucionalidade do Projeto. A presente proposição visa alterar o inciso VI do art. 4º da Lei 9777/2021 (Lei do Bônus dos Professores Municipais), que dispõe sobre a aquisição do bônus desempenho pelos Servidores do Magistério Municipal, visando o reconhecimento de faltas justificadas do servidor em casos taxados nas alíneas do Projeto.

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Análise Preliminar

Ação realizada: Deferido

Descrição:

O recurso interposto em face do parecer da Comissão de Constituição, Justiça, Serviço Público, Redação e Fiscalização de Leis (CCJ), que opinou pela inconstitucionalidade e ilegalidade do Projeto de Lei nº 58/2025, tramita em conformidade com as disposições regimentais pertinentes, observando os requisitos de admissibilidade.

A publicação do parecer deu-se no Diário Oficial da Câmara Municipal de Vitória no dia **15/04/2025**. Nos termos do § 6º do art. 59 do Regimento Interno, o prazo para interposição do recurso é de cinco dias úteis contados da publicação. Considerando que os dias 18 e 21 de abril foram feriados, o prazo final para apresentação do recurso se prorrogou para **24/04/2025**. Registra-se que o recurso foi interposto no dia 23/04/2025, portanto, dentro do prazo regimental.

Verifica-se, ainda, que o recurso foi **devidamente subscrito por um terço dos membros da Câmara Municipal**, nos moldes do § 7º do art. 59 do Regimento Interno, preenchendo o requisito de apoio necessário para sua admissibilidade.

De acordo com o art. 60, inciso V, alínea "b", do Regimento Interno, nos casos em que o



Autenticar documento em <https://camarasempapel.cmv.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 31003900370038003600390035003A005400, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

parecer da CCJ é pela inconstitucionalidade ou ilegalidade, cabe ao autor da proposição, com o apoio de um terço dos Vereadores, requerer que o parecer seja submetido à deliberação do Plenário.

Dessa forma, diante do cumprimento dos requisitos formais e regimentais, encaminhe-se o recurso à Diretoria de Processamento Legislativo (DIPROL) para o seu devido apensamento ao Processo Legislativo nº 4370/2025 – Projeto de Lei nº 58/2025, para prosseguimento da tramitação conforme o rito previsto.

Próxima Fase: Apensação

Mayara de Oliveira Nogueira
Secretário Geral da Mesa Diretora
8028



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://camarasempapel.cmv.es.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 31003900370038003600390035003A005400

Assinado eletronicamente por **Mayara de Oliveira Nogueira** em **29/04/2025 12:51**

Checksum: **046D14FD6433E219FDC177F64AC59B395F61FD544D814669118BB3411B321BED**



Autenticar documento em <https://camarasempapel.cmv.es.gov.br/autenticidade> com o identificador 31003900370038003600390035003A005400, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.